



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – CHAMAMENTO/

Processo Administrativo nº 008/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021. Este aviso visa obter propostas de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL EM UM ÚNICO LOTE

OBJETO:

-
1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de documentos oficiais físicos em digitais, processamento e armazenamento eletrônico, compreendendo documentos do arquivo central, bem como demais relatados no termo de referência, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Entrega de Propostas e Documentos de Habilitação

Eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação, através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com, ou em envelopes lacrados e identificados, na sala de licitações e contratações, na sede desta Câmara Municipal, nos horários das 08:00h às 12:00h, com exceção do prazo final que será até as 10h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, no período de 03 (três) dias uteis, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO: A partir da data de sua publicação	ENCERRAMENTO: Até às 10h:00 do dia 04/10/2024
---	--

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá ser obtido na íntegra na sala de licitação e contratos na sede do Legislativo ou através do portal da transparência:

<https://portaldatransparencia.cmformosadoriopreto.ba.gov.br/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: licitacaoemfrp@gmail.com

Divulgação nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021

“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Contratação direta/envios de documentos: Devido à natureza da contratação direta, que visa agilizar o processo sem a necessidade de uma licitação convencional, os participantes devem entregar ou enviar apenas os documentos especificados no Termo de Referência. Este procedimento assegura a rapidez e a eficiência na análise dos documentos.

Documentação com entrega por e-mail: Por razões de segurança, todos os arquivos devem ser anexados diretamente ao e-mail, sem o uso de links externos para a transferência de documentos que direcionem para downloads específicos do endereço do emitente/participante.

Documentação com entrega na sede da câmara: Deverão ser entregues em dias uteis nos horários das 08:00h às 12:00h, com exceção do prazo final que será até as 10h, situada à Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – BA:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A) Os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) deverão estar devidamente lacrados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Todas as propostas enviadas serão analisadas e fará parte do processo, sendo selecionada para contratação a proposta que apresentar menor valor, de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a documentação de habilitação atende aos requisitos exigidos no termo de referência anexo I, nos termos do Art. 72, Inciso V.

Serão analisados apenas os documentos de habilitação da empresa que apresentar a proposta de menor valor.

A(s) proposta(s) com indício de inexecutabilidade ou sobrepreço poderão ser desclassificadas nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 42 da Resolução nº 01 deste Poder Legislativo, e reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 34.

A documentação de habilitação do(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta(s) de maior valor não será analisada e não será incluída no processo. Caso o(s) proponente(s) não compareça(m) para retirá-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado, esta será descartada conforme determina a legislação vigente.

VISTORIAS

Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais

Declaração da Licitante ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Faculta-se ao(s) licitante(s) a realização de visita técnica para inspecionar o local e os serviços a serem prestados. Caso haja interesse, a visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior ao certame, mediante prévio agendamento.

No caso de o licitante optar por não realizar a vistoria, poderá substituí-la por uma declaração formal, a qual deverá ser assinada pelo responsável da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo constante no Anexo V (**Atestado De Visita Facultativa**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Recurso das seguintes fontes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
01.01.– Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Duodécimo

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I TR.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital do anexo II.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Será selecionado a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do Legislativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente convocação para dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Poder Legislativo deverá anular o presente aviso de Chamada Pública para a dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ordenador de despesa desse Poder Legislativo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA FACULTATIVA

Formosa do Rio Preto – Bahia, 30 de setembro de 2024.



HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de documentos oficiais físicos em digitais, processamento e armazenamento eletrônico, compreendendo documentos do arquivo central, bem como demais relatados no termo de referência, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

1.2 Descrição do Objeto

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade de digitalização
	A prestação de serviços compreenderá: • Documentos e fichas cadastrais dos servidores comissionados, estatutários e vereadores (atuais e de anos anteriores). • Registro e folha de pagamento dos vereadores do período de 1963 até 2016. • Projetos de leis, resoluções e indicações dos vereadores do período de 2017 e anos anteriores. • Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do corrente ano e anos anteriores. • Requisições.	Unid. (Pagina)	170.000

1.3 Condições e forma de pagamento, nos termos do Art. 92, IV e V

1.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com seu quantitativo executado disponibilizado em boletim de medição.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Introdução

A digitalização e o armazenamento eletrônico dos documentos da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto são fundamentais para garantir a preservação, segurança e acessibilidade do acervo documental. Esta contratação visa atender à demanda de forma eficiente, promovendo uma organização otimizada dos documentos críticos e facilitando o acesso e a consulta por diversos setores da Câmara, como o Jurídico, Recursos Humanos, Controle Interno, entre outros.

2.2. Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto possui um acervo significativo de documentos físicos, incluindo fichas cadastrais de servidores comissionados e estatutários, registros de folha de pagamento de vereadores desde 1963, projetos de leis, resoluções, indicações de vereadores, atas de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, além de requisições administrativas. A preservação, organização e acesso eficiente a esses documentos são imperativos para o desempenho adequado das funções administrativas e legais da Câmara.

Os serviços específicos a serem contratados incluem:

- Digitalização e armazenamento de documentos e fichas cadastrais dos servidores comissionados, estatutários e vereadores (atuais e de anos anteriores).
- Digitalização do registro e folha de pagamento dos vereadores do período de 1963 até 2016.
- Digitalização de projetos de leis, resoluções e indicações dos vereadores do período de 2017 e anos anteriores.
- Digitalização das atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do corrente ano e anos anteriores.
- Digitalização de requisições.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2.3. Benefícios da Contratação

A conversão dos documentos físicos para o formato digital trará uma série de benefícios operacionais, entre os quais se destacam:

- **Facilidade de Acesso:** Setores como Jurídico, Recursos Humanos e Controle Interno poderão acessar rapidamente os documentos necessários para suas atividades diárias, sem a necessidade de manusear arquivos físicos volumosos e de difícil consulta.
- **Eficiência Operacional:** A digitalização reduzirá significativamente o tempo despendido na busca por documentos e informações, aumentando a produtividade e agilizando a tomada de decisões.
- **Segurança da Informação:** A digitalização permitirá o armazenamento seguro dos documentos, protegendo-os contra danos físicos e perdas, além de possibilitar a implementação de sistemas de backup e recuperação de dados.
- **Economia de Espaço:** A eliminação da necessidade de armazenar grandes volumes de documentos físicos liberará espaço nas dependências da Câmara, que poderá ser utilizado de forma mais eficiente.

2.4. Conclusão

Diante do exposto, a contratação ora proposta se justifica plenamente, considerando os benefícios em termos de preservação, segurança e acessibilidade do acervo documental da Câmara Municipal. A digitalização dos documentos assegura que os setores internos, como o Jurídico, Recursos Humanos e Controle Interno, possam realizar suas atividades com maior eficiência e segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais ágil e organizado. Além disso, essa medida é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, contribuindo para a modernização e transparência das atividades administrativas, ao mesmo tempo em que se alinha às práticas sustentáveis de proteção do meio ambiente.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, das contratações diretas nos termos do artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao art. 17 da Resolução Legislativa nº 01/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação é considerada mais viável do que o procedimento licitatório. No entanto, deve ser detalhadamente formalizada, garantindo que todas as premissas básicas de um processo licitatório sejam mantidas. É imprescindível buscar o melhor atendimento à finalidade pública, respeitando princípios fundamentais como impessoalidade, moralidade e publicidade.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do baixo valor, torna-se menos custosa economicamente e mais pragmática do que a realização do processo licitatório. Essa abordagem visa à consecução do interesse público de forma mais direta e eficaz.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Será contratado aquele que atender os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5 – DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

5.1 No que diz respeito aos valores previamente estimados estão compatíveis com os praticados no mercado. Foram adotados parâmetros de pesquisas de preços de contratações públicas similares ao objeto, de modo a garantir a compatibilidade com os valores atuais contratados, nos Termos legais que preconiza nos artigos 72, VII e 23 incisos II e III, § 1º da Lei 14.133/2021, Resolução nº 01/2023, art. 41 deste Legislativo e em observância à Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

5.2 Valor estimado:

Optou-se por preservar o seu sigilo até a conclusão da Dispensa licitação, nos termos: Art. 24 da Lei 14.133/2021.

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”

5.2.1. Justificativa:

O valor global estimado da contratação será mantido em sigilo para garantir a competitividade e evitar que os participantes ajustem suas propostas com base na estimativa orçamentária. Essa medida, prevista na Lei nº 14.133/2021, Art. 24, § 3º, inciso I, visa assegurar a transparência, a obtenção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público. O sigilo impede que as empresas manipulem seus preços para maximizar lucros, promovendo uma competição justa e garantindo que as propostas reflitam o verdadeiro custo-benefício para a administração pública, além de reforçar a integridade do processo e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO, Art. 92, IV

6.1. Regime de execução:

6.1.1 Empreitada por preço global.

6.2. A execução indireta seguirá a seguinte dinâmica:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) Localidade e Condições: A execução do serviço será realizada na sede da contratante, sem implicar custos adicionais, com o uso de equipamentos e mão de obra própria da contratada.
- b) A contratada se compromete, durante todo o período de vigência do contrato, a manter na sede da contratante, no mínimo 02 (dois) dias por semana, um ou mais funcionários, ou o proprietário ou sócio da empresa, disponíveis para a execução dos serviços. Mesmo que todos os serviços referentes aos exercícios anteriores sejam integralmente executados, a contratada permanece obrigada a realizar os serviços correspondentes ao exercício vigente, que se encerra em 31/12/2024, tais como: Documentos e fichas cadastrais dos servidores comissionados, estatutários e vereadores atuais; Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do corrente ano; e Requisições.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, em relação ao objeto, é a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II. Devido ao valor e a agilidade, essa modalidade permite uma resposta rápida e custo-efetiva. Os benefícios esperados são aqueles detalhados nas justificativas do contrato, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas da Câmara.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 Para atender ao objetivo da contratação, é essencial preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme estabelecidos pelo artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ou semelhantes.
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto a ser contratado.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.1.3 Considerando que a maioria dos documentos pertence a um acervo cuja vida útil está comprometida, é imprescindível que a empresa contratada disponha de profissionais capacitados para o manuseio adequado desses documentos antes da digitalização. Isso inclui atividades como a limpeza, correção de dobras, e a remoção de grampos e cliques, se houver.

9.1.4 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar equipamentos profissionais com capacidade mínima equivalente ou superior aos modelos SCANNER 4700W e SCANNER Laser SV600.

9.1.5 Armazenamento: A empresa contratada será responsável por fornecer um sistema de software próprio de armazenamento e busca de documentações digitalizados, (por título ou conteúdo) bem como por disponibilizar a quantidade suficiente HD externo para o armazenamento seguro de todos os arquivos.

9.1.6 A empresa deverá apresentar uma planilha simples de custos para evitar a prática de preços inexequíveis, garantindo a transparência dos valores e a viabilidade do contrato. (por exemplo. despesas relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos ou deslocamento de funcionários, locação administrativo, estadia etc).

9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Documento de Identificação do dono da empresa/ou do socio responsável;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade perante FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaocmfrp@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante ao contratante na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 11.1. O prazo de entrega são 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. O recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.4. O recebimento definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, preferencialmente por meio de cartão de pagamento, ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. Bem como, no caso de prestação de serviços, deverá ser entregue obrigatoriamente o boletim de medição de serviço.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.01.– Câmara Municipal de Vereador

ATIVIDADE:

1.31.001.2.001- Gestão Das Ações Do Poder Legislativo

ELEMENTO:

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: Duodécimo

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço/ou fornecedor é baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada deverá ter notoriedade em sua área de especialização, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação mínima necessária.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços ou /fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal do(s) empregado(s) que adentrará(ão) o órgão para a execução do serviço/ou fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamento/materiais/serviços em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados

15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/ou fornecimento de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço/ou fornecimento, na forma do contrato;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços/ou fornecimento prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Formosa do Rio Preto - Ba, 30 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente



DANILLO QUEZA CARVALHO ROCHA

Data: 30/09/2024 17:22:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILLO QUEZA CARVALHO ROCHA

Gerente Administrativo

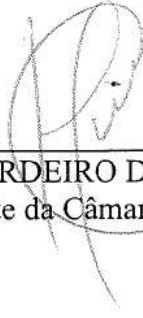
Portaria 06/2024



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

Aprovo o presente Termo de Referência da Dispensa de Licitação, cujo objetivo é subsidiar a contratação, fornecendo todas as informações necessárias sobre os produtos e/ou serviços. O documento contém os elementos essenciais para a identificação do objeto e estabelece claramente os critérios de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PADRONIZADO DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

Pedido De Cotação De Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Telefone:		Email:
Banco (Nome/Nº)	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 Dias		PRAZO DE ENTREGA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de documentos oficiais físicos em digitais, processamento e armazenamento eletrônico, compreendendo documentos do arquivo central, bem como demais relatados no termo de referência, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
	A prestação de serviços compreenderá: Documentos e fichas cadastrais dos servidores comissionados, estatutários e vereadores (atuais e de anos anteriores).	pagina	170.000		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

	• Registro e folha de pagamento dos vereadores do período de 1963 até 2016. • Projetos de leis, resoluções e indicações dos vereadores do período de 2017 e anos anteriores. • Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do corrente ano e anos anteriores. • Requisições.				
--	---	--	--	--	--

Valor total da proposta:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

*Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável*



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

MODELO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

Processo administrativo nº 008/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A xxxx

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.079.453/0001-75, representada neste ato pelo seu Presidente, o senhor HERMINIO CORDEIRO DOS REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos conferidos pela Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica xxxxx, inscrita no CNPJ xxxxx, com sede na xxxxx, Bairro xxxx, xxxx – xxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, brasileiro, xxxx, portador do CPF nº 000.xxx.000-xx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo acima identificado e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de documentos oficiais físicos em digitais, processamento e armazenamento



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

eletrônico, compreendendo documentos do arquivo central, bem como demais itens descritos no termo de referência, para atender às necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

1.2. A prestação dos serviços inclui, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, por conta da CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, que integra este instrumento.

1.3. Discriminação do objeto

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
	A prestação de serviços compreenderá: Item 01 - Documentos e fichas cadastrais dos servidores comissionados, estatutários e vereadores (atuais e de anos anteriores). Item 02 - Registro e folha de pagamento dos vereadores do período de 1963 até 2016. Item – 03 Projetos de leis, resoluções e indicações dos vereadores do período de 2017 e anos anteriores. Item 04 Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do corrente ano e anos anteriores. Item 05 Requisições.	pagina	170.000		

1.3 Condições e forma de pagamento, nos termos do Art. 92, IV e V

1.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços disposta previamente no boletim de medição.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia-se na data de sua assinatura, com duração até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxx), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços, conforme disposto no boletim de medição.

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Regime de execução:

4.2.1. Empreitada por preço global.

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a) Localidade: os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, conforme estabelecido no termo de referência, sem gerar ônus adicional, nos dias e horários a serem estipulados pela CONTRATANTE na ordem de autorização de fornecimento e/ou serviços.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando seus próprios materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal de Vereador
- **Atividade:** 1.31.001.2.001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- **Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste e liquidação, a qual deverá conter o endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa, descrição clara do objeto da contratação, valor unitário e total, e o valor destacado do imposto de renda incidente na operação. Em caso de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, deve-se indicar isso no documento fiscal, mencionando o enquadramento legal, conforme condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se todas as condições pactuadas e legais forem cumpridas pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, os mesmos serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, sem que a CONTRATANTE responda por encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.1.5. O pagamento será efetuado somente mediante apresentação de prova de regularidade fiscal, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, compostas de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado; c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal; d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho; e) Prova de regularidade perante o FGTS, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 68/14.133/21, Inciso IV; f) Boletim de medição de serviço, relatório de atividades e planilha descritiva de composição da despesa.

6.2. No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, no entanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O prazo de repactuação não se aplica ao objeto do presente contrato.

9.2. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 30 dias úteis.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo para a prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de execução de serviços/ou fornecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (03) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á: a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela servidora Melissa Camilo Dias, matrícula nº 18, conforme Portaria nº 07/2024, designada fiscal do contrato, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

necessário à regularização de faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA. Além disso, a gestora de contratos nomeada pela Portaria nº 08/2024, servidora Roméria de Oliveira Nunes, também acompanhará o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

. 13.1. Obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de acordo com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal do(s) empregado(s) que adentrará(ão) o órgão para a execução do serviço e/ou fornecimento, devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica;

13.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.1.8. Relatar qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.

13.2. **Obrigações da CONTRATANTE:**

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.2.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, e juntá-las ao processo, conforme o § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. Multa de 10% do valor do contrato, conforme inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

14.2.3. Impedimento de licitar e/ou contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O termo de rescisão será precedido de um relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos, e subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto – Bahia para dirimir litígios decorrentes da execução deste termo de contrato, que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, após lido e achado conforme, foi assinado pelos contraentes.

Formosa do Rio Preto, Bahia, ____ de _____ de 2024.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

Hermínio Cordeiro Dos Reis

Presidente da Câmara

Contratada:

XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empres



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA FACULTATIVA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL

Dispensa de Licitação nº 006/2024

A **EMPRESA**: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para todos os fins de direito, que está ciente de todas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 006/2024, independentemente da realização de visita técnica.

A empresa declara ainda que realizará os serviços independentemente do conhecimento prévio do volume e das quantidades, uma vez que a contratação será realizada pelo valor global.

A empresa reconhece que a ausência de visita técnica não exime o licitante do cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, TR e no contrato. Esta declaração é emitida em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data:

[Cidade], [Data]

Assinatura do Representante Legal:

Nome: [Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante Legal]

Empresa: [Nome da Empresa]

Contato: [Telefone/E-mail]